



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.503 de 28/05/2015

RESOLUÇÃO CMAS Nº 63 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, na tricentésima octogésima nona (389ª) sessão plenária extraordinária realizada no dia 21 de março de 2022, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 3.503 de 28 de maio de 2015.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 182 de 20 de julho de 1999 que Explicita procedimentos operacionais proporcionando avanços no processo de municipalização das ações de assistência social;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social 2022 – 2025 vai atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2022-2025.

Art. 2º O PMAS será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Linhares.

Art. 5º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares – ES, 22 de março de 2022.

SIDIRLENE SILVA BORGI

Presidente do CMAS

Portaria Nº 047 de 23/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022-2025

Março/ 2022



2022– Prefeitura Municipal de Linhares – ES

Orgão de gestão: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Tiragem: Edição nº. 01 – dezembro – ano 1 – Plano Municipal de Assistência Social – PMAS: 2022-2025.

Elaboração: Secretaria Municipal de Assistência Social de Linhares - SEMAS

Distribuição/Informação: Prefeitura Municipal de Linhares – ES – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Impresso no Estado do Espírito Santo.

Catálogo na Fonte Ficha Catalográfica

Brasil, Estado do Espírito Santo, Prefeitura Municipal de Linhares - Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Gestão
Aprofundamento à avaliação com equidade no acesso: Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Norma Operacional Básica – NOB – SUAS aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – Resolução nº. 130 de 15 de junho de 2005 e Normas e Regulamentações sobre projetos técnicos dos Ministérios da União e Secretarias Estaduais de Governo.
Dispõe sobre Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS.
Território Municipal.
Período: 2022-2025.
Ente: Prefeitura Municipal de Linhares – ES.
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Linhares – ES, Brasil.



CARTA DO GESTOR

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) é considerada um marco na visão de futuro e na construção democrática do País, partindo de fundamentos que retratam propostas de significativas mudanças no cenário brasileiro. Estabelece a democracia participativa com a instauração de um Estado Democrático de Direito, no qual o poder emana do povo que o exerce diretamente ou por seus representantes legais.

É uma Constituição do tipo dirigente que inclui o planejamento como forma de construção permanente da ação futura do Estado e da sociedade, pela via das políticas públicas. Seus princípios e diretrizes têm por finalidade a construção de uma unidade política.

Em consonância com a Constituição, em 1993, foi promulgada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de nº 8.742, que, regulamentando as ações da assistência social, estabelece normas e critérios para a sua organização como direito e traz como definição em seu artigo 1º a afirmação de que a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, visando garantir o atendimento às necessidades básicas.

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do Município de Linhares, conduzida de forma participativa, configurou um instrumento técnico e político baseado em diagnósticos e estudos da realidade local contribuindo de forma estratégica, não só na sua elaboração, mas também em sua implementação, para a descentralização democrática da Assistência Social. Envolveu, em seu processo de elaboração, os trabalhadores do SUAS, usuários e conselheiros municipais de assistência social. Encontra-se, ainda, em consonância com o Plano Plurianual Municipal e com as deliberações da última Conferência Municipal da Assistência Social. Todos esses atores foram considerados imprescindíveis no processo de definições das prioridades municipais.



O PMAS, com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social torna-se, portanto, a expressão da Política de Assistência Social do Município e deve orientar a execução das ações dessa política pelo próximo período de quatro anos, de forma dirigente, não sendo um fim em si mesmo e sim um instrumento de um processo garantidor de direitos.

Sua construção teve por objetivo permitir a visualização das prioridades estabelecidas, suas ações e metas, os recursos disponíveis, bem como, as estratégias para a sua implementação num espaço de tempo determinado, visando à obtenção de resultados. Deverão estar presente nas ações cotidianas dos gestores, profissionais executores da política, bem como de seus usuários e conselheiros, devendo ser reavaliado periodicamente de forma a redirecionar suas ações sempre que necessário, para a efetivação da política como direito do cidadão e dever do Estado, no enfrentamento às situações de vulnerabilidade e de risco social.

Este Plano, o qual temos a grata satisfação de apresentar à cidade de Linhares, expressa tanto o compromisso político-institucional da gestão em qualificar os serviços socioassistenciais, como os esforços partilhados pelos atores sociais envolvidos – trabalhadores do SUAS, conselheiros e usuários – para concretização de novos resultados e para o alcance de impactos sociais efetivos no que se refere ao bem estar social da população em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Linhares.



GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal



LUCIANA MANTOVANELI AMORIM
Secretária Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituído pela Lei de criação nº 1981 de 14 de agosto de 1997 e regulamentado pela
Lei Municipal nº 3.804, de 14 de dezembro de 2018.

Sidirlene Silva Borghi
Presidente

Maria Luiza Lombardi Nascimento
Vice-Presidente

Milla Pião Moreira
Mônica Buffon das Virgens
Andréia Herzog
Vanuza Menezes de Oliveira Gavazza
Claudinéia Adalberto Mendes
Anazilda de Oliveira Firme Costa Dias
Eloisa Maria Ferrari Santos
João Carlos Souza Filho
Luane Pandolfi Lozer
Sílvia Xavier Lima
Gladiston Pereira de Souza
Alberto Almeida Santos
Rosely Messias Soares
Flávia Josefa da Silva Machado
Vírginia Soares Costa Peruchi
Aíla dos Santos Calderia Monteiro
Rosa Sibien Bandeira
Grazielle Cabral de Carvalho Dinis
Ana Carolina Pereira Barbosa
Patrícia Lima Santos
Keila Manga Amaro



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	9
1.1. APROVAÇÃO DO PLANO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES - CMAS.....	9
1.2. PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2022-2025.....	10
2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	12
2.1. IDENTIFICAÇÃO.....	12
2.2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	14
2.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO ÓRGÃO GESTOR – RECURSOS HUMANOS... ..	14
3. CONTROLE SOCIAL.....	17
3.1. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES –CMAS.....	18
3.1.1. Identificação.....	18
3.1.2. Organização do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com suas atribuições	19
3.2. INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.....	23
4. O MUNICÍPIO DE LINHARES.....	24
4.1. HISTÓRICO.....	24
4.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS.....	26
4.3. DADOS DEMOGRÁFICOS.....	28
4.4. ASPECTOS ECONÔMICOS.....	29
4.5. MERCADO DE TRABALHO.....	30
4.6. ASPECTOS SOCIAIS.....	32
5. A REDE SOCIOASSISTENCIAL.....	34
5.1. REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	35
5.1.1. Proteção Social Básica.....	35
5.1.2. Proteção Social Especial.....	41
5.2. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.....	46
5.3. GESTÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.....	47
5.3.1. Programa Bolsa Família.....	48
5.3.2. Programa INCLUIR.....	49
5.4. REDE PRIVADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	50
ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE DESENVOLVEM AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	51
6. OBJETIVOS.....	52
6.1. GERAL.....	52
6.2. ESPECÍFICOS.....	52



7. DIRETRIZES.....	53
8. DETALHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS PARA O PERÍODO 2014 -2017.....	54
8.1. EIXO 1 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	54
8.2. EIXO 2 - PROGRAMAS E BENEFÍCIOS.....	57
8.3. EIXO 3 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.....	60
8.4. EIXO 4 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.....	62
8.5. EIXO 5 - GESTÃO.....	64
8.6. EIXO 6 – CONTROLE SOCIAL.....	66
9. FINANCIAMENTO.....	67
10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	69



1. APRESENTAÇÃO

1.1. APROVAÇÃO DO PLANO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Linhares – ES, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.804 de 14 de dezembro de 2018, e pela Portaria de Nomeação nº 047, de 01 de março de 2021, em conformidade com a reunião extraordinária 389ª realizada em 22 de março de 2022, APROVOU o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2022-2025 por meio da Resolução Nº 63 de 21 de março de 2022.

Linhares – ES, 22 de março de 2022.



SIDIRLENE SILVA BORGI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Linhares-ES



1.2. PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2022 - 2025

O Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social.

A Resolução nº. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios.

O Parágrafo Único deste artigo explicita que os planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados e o primeiro ano da gestão seguinte.

Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de **Proteção Social Básica e Especial**, sendo eles: Plano de Assistência Social; Orçamento; Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação e Relatório de Gestão.

Ainda de acordo com a PNAS/2004, “O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo”.

A estrutura deste plano comporta, em especial: dados gerais do município; caracterização da rede de assistência; os objetivos gerais e específicos; as diretrizes



e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas, os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução.

O processo de construção do PMAS 2021-2025 deu-se de maneira democrática e transparente, através de reuniões, oficinas temáticas para sensibilizar as equipes e sociedade da importância de tal documento, envolvendo todos os atores da política: gestor, profissionais e trabalhadores do SUAS, entidades parceiras, gerência de programas, organizações da sociedade civil socioassistenciais, usuários, Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos vinculados à Assistência Social, como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que venham ao encontro das reais necessidades do município.

7



ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Órgão Gestor:	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Município:	Linhares – ES
CNPJ do FMAS	15.183.636/0001-93
Endereço:	Rua da Conceição, 806
Bairro:	Centro
CEP:	29.900-320
Telefone:	(27) 3372-2099 / (27) 3372-2112
Email:	semas@linhares.es.gov.br
Responsável:	Luciana Montovaneli Amorim
Nível de Gestão:	Plena
Porte do Município conforme critérios do MDS:	Grande Porte

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal de Linhares, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social.

No compromisso do Governo Municipal para com a Política de Assistência Social na cidade de Linhares, a SEMAS assume a atribuição de aprimorar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, alicerçador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e intersetorial.



A ela compete:

- I - O combate às consequências geradas pela pobreza como a exclusão social, a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida como educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população;
- II - Promover a organização da rede de atendimento, execução de programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura, coordenação e implementação de um sistema de supervisão, acompanhamento e avaliação das ações e da prestação de contas da rede pública e filantrópica da assistência social no Município, bem como a definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados;
- III - Promover e coordenar as ações político-administrativas com relação às esferas estadual e federal, apoiar as atividades relacionadas a ações comunitárias, atuar na orientação e inclusão social e integrar-se aos projetos sociais de outras políticas públicas, que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária;
- IV - Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;
- V - Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social;
- VI - Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania;
- VII - Coordenar as atividades de política de segurança alimentar e proteção social básica e especial;
- VIII - Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa com deficiência, visando a sua reinserção na sociedade;
- IX - Gerir os fundos municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e do Idoso;
- X - Avaliar as ações das entidades sociais do Município, aprovando projetos e liberando recursos financeiros e humanos necessários à implementação das atividades das mesmas em parceria com as Instâncias de Controle Social;



XI - Execução dos demais serviços públicos municipais que estejam compreendidos no seu âmbito de atuação.

A Secretaria tem ainda como atribuições a organização da rede de atendimento pública e privada de assistência social, execução de programas, projetos, benefícios e serviços, captação de recursos financeiros, proposição dos recursos humanos necessários e apoio a participação popular e controle social.

2.2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A SEMAS tem sua equipe dividida de acordo com os programas que desenvolve, além de profissionais que são referência da gestão. Encontra-se em estudo a elaboração de um organograma que contemple a organização da secretaria conforme o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, contemplando gerências de acordo com os níveis de proteção, visando maior agilidade e qualidade dos serviços, tendo em vista que atualmente algumas funções não estão estabelecidas formalmente.

2.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO ÓRGÃO GESTOR – RECURSOS HUMANOS

Vale destacar que em dezembro de 2017, no momento de construção do PMAS – 2018-2021 a SEMAS encontrava-se com um quadro de 334 (trezentos e trinta e quatro) servidores. Atualmente em outubro de 2021 constata-se que este quadro aumentou para 414 (quatrocentos e quatorze) servidores, consolidando um aumento de 23,95 %.

Estes servidores estão distribuídos nos 21 (vinte e um) equipamentos públicos de atendimento: 1 (uma) Sede, 7 (sete) CRAS, 04 (quatro) extensões de CRAS, 1 (um) CREAS, 01 Núcleo de Atendimento Socioeducativo, 3 (três) Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, 02 (duas) Residências Inclusiva, sendo uma masculina e uma feminina, 1 (um) Serviço de Acolhimento para adultos em Situação de Rua, 1 (uma) Central do Cadastro Único, localizados no território



municipal, formando o quadro de profissionais e trabalhadores do SUAS. Distribuídos conforme a tabela I.

TABELA I - QUADRO DE SERVIDORES	
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
AJUDANTE DE MECÂNICO	1
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	42
ASSESSOR TECNICO I	6
ASSESSOR TECNICO II	9
ASSESSOR TECNICO SETORIAL	1
ASSISTENTE SOCIAL	10
ASSISTENTE SOCIAL - ACAO SOCIAL	24
ASSISTENTE SOCIAL-3729/2018	1
ASSISTENTE SOCIAL-3958/2020	7
ATENDENTE	7
AUX. ADMINISTRATIVO	13
AUX. SECRETARIA	8
CARPINTEIRO	1
CHEFE DA DIV.DESENV.PROG.FAM.C	1
CHEFE DO SINE	1
CONSELHEIRO TUTELAR	10
CONTINUO	6
CONDUTOR DE VEÍCULOS	19
CONDUTOR DE VEÍCULOS - 3958/2020	3
CUIDADOR SOCIAL - LEI 3643/2017	53
DIGITADOR DE DADOS(EFET)	1
DIRETOR DE DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1
EDUCADOR FISICO - LEI 3643/2017	2
EDUCADOR SOCIAL- LEI 3643/2017	3
EDUCADOR SOCIAL-ACAO SOCIAL	10
ESCRITURARIO	6
ESTAGIÁRIO – 3º GRAU	24
GARI	13
GUARDA CIVIL	1
MONITOR EDUCACIONAL	1
OF. ADMINISTRATIVO	4
OFICINEIRO - LEI 3643/2017	2
PSICOLOGO	7
PSICOLOGO - ACAO SOCIAL	8
PSICOLOGO-3729/2018	2
PSICOLOGO - 3958/2020	7
SEC. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	1
SERVENTE	77
TELEFONISTA	2
TRABALHADOR BRACAL	17
TRATORISTA	2



TOTAL

414

Fonte: Dados fornecidos pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Linhares em 10/2021.

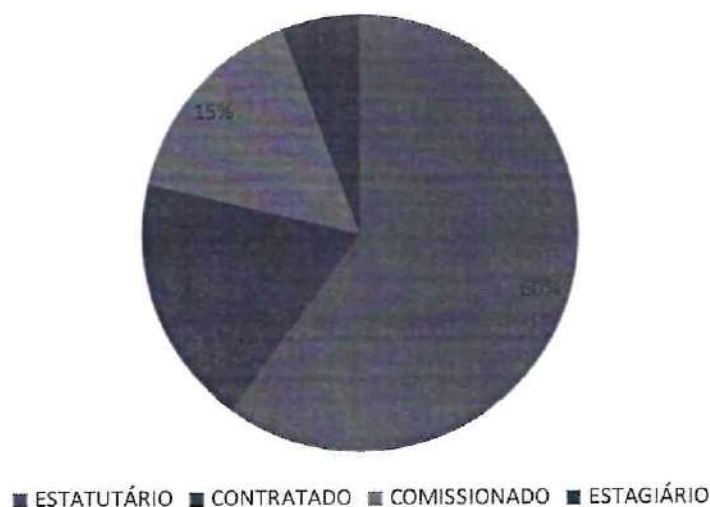
Em relação a estes servidores, podemos identificar que:

a) *Quanto ao vínculo empregatício:*

Dentre os servidores 60% são efetivos, o que garante continuidade do serviço oferecido, sendo perceptível que houve um aumento deste regime de contratação em 6% em comparação ao quadro de funcionários de dezembro/2017.

Apesar deste quadro, 15% ainda são comissionados, tendo um aumento de 1% em comparação a dezembro de 2017, 19 % contratados e 6% estagiários, em relação a esses regimes de contratação observa-se uma diminuição de 7% a dezembro de 2017, um fator positivo, pois a contratação de cargos com instabilidades afeta a rotina do serviço, principalmente nos períodos de transição de gestão. Conforme pode ser verificado no gráfico I.

**GRÁFICO I - VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS SERVIDORES
LOTADOS NA SEMAS LINHARES NO ANO DE 2021**



***Fonte:** Dados fornecidos pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Linhares em 10/2021.



participação popular no processo de gestão político-administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado.

Assim, como forma de efetivar essa participação, foi instituída pela Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em seu artigo 16, que as instâncias Deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são: os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

É importante ressaltar que a conquista da participação popular como direito não se trata apenas da participação nos Conselhos. Esse é um espaço privilegiado, mas não o único espaço de participação. Porém, os conselhos devem exercer seu papel político, que é outra importante dimensão de atuação.

3.1. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES – CMAS

3.1.1. Identificação

Nome do Presidente:	Sidirlene Silva Borghi
Representação:	Governamental
Número de conselheiros:	Vinte e quatro (doze titulares e doze suplentes)
Endereço:	Rua da Conceição, 806, Centro, Cep: 29.900-320, Linhares-ES
Telefone:	(27) 3372-2099 – Ramal: 29
E-mail do CMAS:	conselhos.as@linhares.es.gov.br / cmas.linhares@gmail.com



3.1.2. Organização do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com suas atribuições

O Conselho Municipal de Assistência Social de Linhares, criado pela Lei nº. 1981 de 14 de agosto de 1997, alterado por uma nova redação através da Lei Municipal nº 3.503, de 28 de maio de 2015, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 3.804, de 14 de dezembro de 2018, é um órgão colegiado de caráter permanente e de funções deliberativas e fiscalizadoras. A referida Lei, em seu art. 2º apresenta a este órgão as seguintes competências:

- I - apreciar, aprovar e acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
- II - elaborar, revisar e aprovar seu Regimento Interno;
- III - revisar e aprovar sua Lei de criação;
- IV - fixar normas para efetuar a inscrição de entidades e organizações de assistência social e registro de ações, serviços, programas e projetos de entidades correlatas no âmbito municipal;
- V - efetuar a inscrição e aprovar as ações, serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social das entidades públicas e privadas para fins de funcionamento;
- VI - manter atualizado o cadastro das entidades e organizações da assistência social devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII - zelar pelo funcionamento efetivo do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;
- VIII - avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população por órgãos, entidades públicas e privadas no município de Linhares;
- IX - apreciar, avaliar e aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social;



- X** - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XI** - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XII** - definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Assistência Social no âmbito municipal;
- XIII** - propor, acompanhar e aprovar critérios para a programação financeira e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XIV** - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social prestados à população do município pelos órgãos, entidades públicas e privadas que atuam na área de assistência social no município de Linhares;
- XV** - aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;
- XVI** - apreciar e aprovar critérios para a celebração de contratos, convênios ou similares entre o órgão Gestor e entidades públicas e privadas, que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;
- XVII** - apreciar e aprovar previamente os planos, objetivando a celebração de contratos, convênios e similares mencionados no inciso anterior;
- XVII** - acompanhar e fiscalizar a gestão de recursos, destinados a assistência social, avaliando os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios implementados;
- XIX** - propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem a promoção, a proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;
- XX** - propor a formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS no controle da Assistência Social no âmbito do município;



XXI - apreciar e aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente dos trabalhadores do SUAS no âmbito do município;

XXII - divulgar, no órgão de imprensa oficial do município e nos meios de comunicação local, as deliberações consubstanciadas em Resoluções e outros instrumentos congêneres do CMAS;

XXIII - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do IGD-PBF e do IGD-SUAS, destinados ao desenvolvimento das atividades do CMAS;

XXIV - zelar pela efetivação do SUAS no município;

XXV - manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, e com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

XXVI - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos orçamentários dos recursos orçamentários da assistência social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social;

XXVII - convocar, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema.

O CMAS é formado por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, obedecendo à paridade entre governo e sociedade civil. A atual composição é formada pelos seguintes membros:

O Conselho Municipal de Assistência Social, assim como os demais conselhos vinculados a SEMAS, utiliza a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social para o desempenho autônomo de suas atividades. As reuniões ordinárias acontecem mensalmente no auditório da SEMAS, conforme cronograma anual. Para organização e articulação de suas ações, existem duas técnicas de Referência à disposição dos conselheiros.



I- Representação governamental, integrada pelos seguintes órgãos de Administração Pública:

SEGMENTO	NOME	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	Titular 1: Sidirlene Silva Borghi	23/02/2021	23/02/2023
	Suplente 1: Milla Pião Moreira	23/02/2021	23/02/2023
	Titular 2: Mônica Buffon das Virgens	23/02/2021	23/02/2023
	Suplente 2: Andréia Herzog	23/02/2021	23/02/2023
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Vanuza Menezes de Oliveira Gavazza	23/02/2021	23/02/2023
	Suplente: Claudinéia Adalberto Mendes	23/02/2021	23/02/2023
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Anazilda de Oliveira Firme Costa Dias	23/02/2021	23/02/2023
	Suplente: Eloisa Maria Ferrari Santos	23/02/2021	23/02/2023
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Titular: João carlos Souza Filho	23/02/2021	23/02/2023
	Suplente: Luane Pandolfi Lozer	23/02/2021	23/02/2023
	Titular: Sílvia Xavier Lima	23/02/2021	23/02/2023
	Suplente: Gladiston Pereira de Souza	23/03/2017	23/02/2023

II- Representação da sociedade civil:

SEGMENTO	NOME	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
Representantes de entidades e organizações da Assistência Social	Titular: Alberto Almeida Santos (Lar da Fraternidade de Linhares)	23/02/2021	23/02/2023
	Suplente: Rosely Messias Soares (Associação dos Deficientes Linhares)	23/02/2021	23/02/2023
	Titular: Flávia Josefa da Silva Machado (Centro Linharenses Amigos do Menor – CLAM)	23/02/2021	23/02/2023
	Suplente: Virginia Soares Costa Peruchi (Inspetoria Nossa Senhora da Penha)	23/02/2021	23/02/2023
	Titular: Aíla dos Santos Calderia Monteiro (Instituto Abequar)	23/02/2021	23/02/2023
	Suplente: Rosa Sibien Bandeira (Cáritas Diocesana de Colatina)	23/02/2021	23/02/2023
	Titular: Maria Luiza Lombardi Nascimento (Associação Feminina do Sidimol - AFEMOL)	23/02/2021	23/02/2023
	Suplente: Grazielle Cabral de Carvalho Dinis		



	(Lar do Idoso Abrigo de Luz)		
Representante de usuário vinculado aos programas, projetos e serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade ou organização de usuários da assistência social	Titular: Ana Carolina Pereira Barbosa (Instituto Abequar)	23/02/2021	23/02/2022
	Suplente: Sem Suplente	-	-
Representantes de Entidade Representativa de Trabalhadores da Assistência Social	Titular: Patricia Lima Santos (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ 3ª Subseção)	23/02/2021	23/02/2023
	Suplente: Keila Manga Amaro (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ 3ª Subseção)	23/02/2021	23/02/2023

3.2. INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

Conforme já exposto, os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas. Sendo assim, a SEMAS apoia e fomenta a criação de conselhos específicos a cada política pública, como forma de empoderamento de todos os segmentos sociais. Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos:

☐ **Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher – CMDM**

A Lei nº 3.801, de 14 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política de atendimento dos Direitos da Mulher no município de Linhares, e institui, organiza e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências. Revoga a Lei Municipal nº. 2.290, de 20 de junho de 2002. Este Conselho é composto por 12 (doze) membros titulares e seus suplentes, sendo sua composição paritária, representantes do governo e sociedade civil. Encontra-se em fase de reativação, preparação de edital para eleição.

☐ **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**



Criado pela Lei Municipal nº 1.767 de 27 de setembro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 3.490 de 06 de abril de 2015, com 24 (vinte e quatro) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 12 (doze) representantes governamentais e 12 (doze) representantes da sociedade civil.

□ **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**

A Lei nº 3.817, de 27 de março de 2019 - Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.215, de 16 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências. Composto por 24 (vinte e quatro) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 12 (doze) representantes governamentais e 12 (doze) representantes da sociedade civil. Encontra-se ativo.

□ **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**

A Lei 3.818, de 27 de março de 2019 – Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Linhares, revoga a Lei Municipal nº 2.881 de 2009 e dá outras providências. Composto por 24 (vinte e quatro) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 12 (doze) representantes governamentais e 12 (doze) representantes da sociedade civil.

□ **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN**

A Lei nº 3.803, de 14 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e a estrutura da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN, e dá outras providências. Revoga a Lei Municipal nº. 2606, de 01 de junho de 2006. Composto por 24 (vinte e quatro) titulares e suplentes, sendo 1/3 de representante do governo e 2/3 da sociedade Civil. Revoga a Lei 3.388, de 20 de fevereiro de 2014. Encontra-se em fase de reativação, elaboração de edital para eleição.

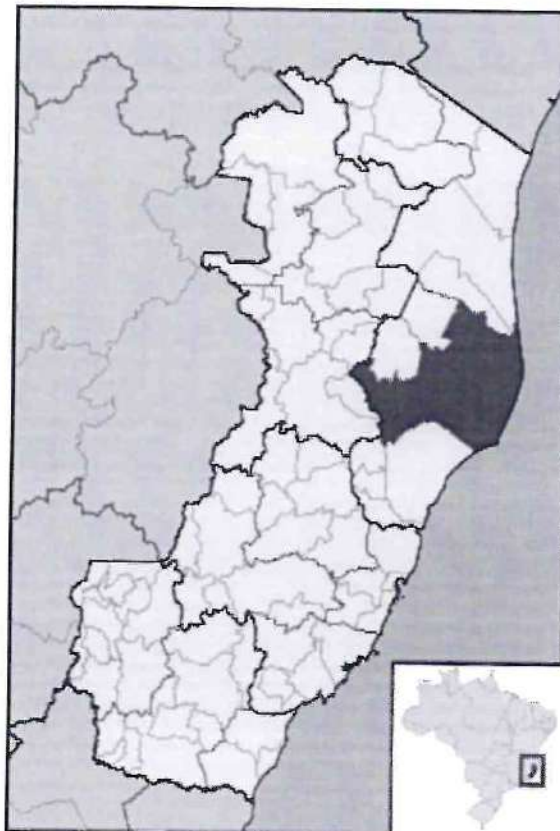
□ **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER**

A Lei nº 3.835, DE 22 de maio de 2019 - Cria o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER e o Fundo Municipal do Trabalho – FMT, e dá outras providências. O referido conselho encontra-se em fase de reativação. Composto por



09 (nove representantes), constituído obrigatoriamente de forma tripartite (trabalhadores, empregados, e poder público) e paritária, titular e suplente.

O MUNICÍPIO DE LINHARES



4.1. HISTÓRICO

A história de Linhares tem início com o Povoado de Coutins, onde, em 1800, foi implantado o Quartel Militar, que fazia a proteção da navegação do Rio Doce. O local era dominado pelos índios do grupo Botocudo, nação Gê ou Tapuia, primeiros donos das terras, que resistiam tenazmente a qualquer colonização branca na área, até que sucumbiram e foram dizimados totalmente.

O primeiro povoado foi inteiramente destruído por ataques dos índios botocudos. E em 1809, outro povoado foi levantado no mesmo lugar, recebendo o nome de Linhares, em homenagem a Dom Rodrigo de Sousa Coutinho, o Conde de Linhares.



O povoado ficava situado num platô em forma de meia-lua, às margens do rio Doce. No leste e no oeste do povoado ficavam situados dois quartéis militares para avisar a população de prováveis ataques dos indígenas. Um quartel estava situado onde hoje é o Bairro Aviso (daí o nome), o outro se localizava nas proximidades de onde fica hoje o Colégio Estadual.

Em 1819 foi feita, por ordem de Francisco Alberto Rubim, uma "Vista e Perspectiva do Povoado de Linhares", e nela, vê-se também a Primeira Igreja, construída sob o patrocínio de Rubim. O povoado foi construído em volta de uma praça quadrada (atual Praça 22 de Agosto), que guarda até hoje seu traçado original. Nessa praça os índios dançavam e cantavam no passado.

Em abril de 1833, em execução a uma Provisão de Paço Imperial, o povoado foi elevado à condição de vila, sendo sede do município do mesmo nome – Linhares – sob a proteção de Nossa Senhora da Conceição. Provisão de Paço corresponde, hoje, a um decreto do Presidente da República. Em 22 de Agosto do mesmo ano, realizou-se a primeira sessão solene da Câmara de Vereadores do Município de Linhares, dando "início à sua vida político-administrativa". Nessa época, o Brasil era Império, o Espírito Santo uma Província, e era Vila, a sede do município; não existindo Prefeito, os municípios eram administrados pelas Câmaras de Vereadores.

Naquela época toda área da região era coberta pela Mata Atlântica, que aos poucos, e no decorrer de um século, foi devastada dando lugar a povoamentos, pastoreio e agricultura.

O território do município de Linhares abrangia os que são hoje os municípios de Linhares, Rio Bananal, Colatina, Baixo Guandu, Pancas, São Gabriel da Palha, Sooretama e partes de Ibiraçu, Santa Teresa e Itaguaçu.

No final do século XIX, a Vila de Linhares entra em decadência e o povoado de Colatina, que pertencia ao município de Linhares, conhece rápido crescimento graças à colonização italiana com o plantio de café e à inauguração dos trilhos da Estrada de Ferro Vitória a Minas. Assim, por decreto de 30 de dezembro de 1921, ficou criado o município de Colatina, englobando a vila e o antigo município de Linhares. Esse fato contribuiu mais ainda com a decadência de Linhares verificada durante os 22 anos seguintes. Com a passagem da rodovia ligando Linhares a



Vitória e a São Mateus transpondo o Rio Doce, este voltou à condição de emancipado em 1943.

4.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Linhares é a principal cidade do norte capixaba e a cidade com maior extensão litorânea e maior extensão territorial do Estado do Espírito Santo. Localiza-se a uma latitude 19°23'28"sul e a uma longitude 40°04'20"oeste, estando a uma altitude de 33 metros. Possui uma área de 3.502 km².

Os municípios limítrofes são: São Mateus, Jaguaré, Sooretama, Rio Bananal, Governador Lindenberg, Marilândia, Colatina, João Neiva e Aracruz.

O clima da região pode ser classificado de tropical quente e seco. Devido à grande modificação da paisagem, principalmente no que concerne às matas, o clima está descaracterizado, havendo ligeira diminuição das precipitações nos meses de inverno, por causa da penetração das massas polares vindas do sul. Linhares foi inclusive incluída na SUDENE por apresentar períodos consideráveis de estiagem o que prejudica imensamente a Pecuária e a Agricultura.

O município apresenta a seguinte divisão territorial:

- ☐ Distritos: Linhares; Bebedouro; Desengano; São Rafael; Córrego Japira; Farias; Rio Quartel; Guaxe; Regência e Bagueira.
- ☐ Bairros: Azevedo; Centro; Colina; Conceição; Juparanã; Três Barras; Aviso; Araçá; Shell; BNH; José Rodrigues Maciel; Lagoa do Meio; Jardim Laguna; Parque Residencial Exposição; Interlagos; São José; Linhares V; Boa Vista; Nova Esperança (Linhares); Movelar; Planalto; Recanto dos Lagos; Santa Cruz; Canivete; Vila Izabel; Palmital; Vila Betânia; Vila Capixaba; Gaivotas.
- ☐ Litoral: Pontal do Ipiranga; Degredo; Povoação; Regência.

Existe em seu território uma das maiores reservas naturais da Mata Atlântica, a reserva de Goytacazes, além da reserva particular da Companhia Vale do Rio Doce e a Reserva de Sooretama. Devido à sua topografia extremamente plana, Linhares



tem 69 lagoas, algumas de grande porte, como a Lagoa Juparanã, com 30 km de extensão por 4 a 5 km de largura. As lagoas oferecem um importante atrativo turístico, sendo visitadas por milhares de pessoas constantemente.

Linhares é de fácil acesso, pela proximidade da Capital (Vitória), cortada ao meio pela BR 101, a principal rodovia brasileira. Por ter sido planejada, a cidade possui ruas amplas, longas e bem pavimentadas. As quadras são regulares. A cidade, como todo o município, é plana, com pequenas colinas levemente onduladas. Por ser uma cidade cercada de florestas, o centro é visitado por pássaros silvestres e outros animais.

Devido aos seus recursos naturais e sua localização, a cidade está em pleno desenvolvimento. As praias, apesar da dificuldade de acesso (45 km da sede, em estrada parcialmente pavimentada), atraem turistas por serem ótimas para a prática de surf, pesca oceânica e tranquilidade junto à natureza. O litoral de Linhares possui uma unidade do Projeto TAMAR (tartarugas-marinhas), na vila de Regência, por ser um local de reprodução desses animais, especialmente da Tartaruga Gigante. O Rio Doce, o maior do Estado e um dos maiores da Região Sudeste, tem sua foz no município e atravessa a cidade de Linhares. O Delta do Rio Doce forma um espetáculo natural que atrai a visita de muitos turistas. Outro atrativo do litoral de Linhares é a Praia de Barra Seca, onde é praticado o naturismo. Na área próxima existe infraestrutura com pousadas para receber os visitantes.

Existe no município um movimento cultural intenso, com destaque para a primeira semana de junho quando acontece a Festa do Caboclo Bernardo, herói que salvou 128 marinheiros de um naufrágio na foz do Rio Doce, no final do Século XIX. Convergem para a vila de Regência, todos os anos, tradicionais bandas de Congo do Estado com o intuito de prestar homenagens ao herói.

Atualmente, o crescimento do potencial estratégico da região, a partir do desenvolvimento de novas cadeias produtivas com base nos insumos locais tem deslocado os eixos do desenvolvimento econômico do Espírito Santo, em um processo capitaneado por Linhares. Atividades como a extração de gás e petróleo, a



fruticultura, a fabricação de móveis, entre outras, fazem da economia de Linhares um cenário preñado e multifacetado.

4.3. DADOS DEMOGRÁFICOS

Considerada a capital do Norte capixaba, Linhares possui a maior extensão territorial e é a 6ª cidade mais populosa do Estado. A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 2,30% ao ano, passando de 112.608 (cento e doze mil, seiscentos e oito) para 141.306 (cento e quarenta e um mil, trezentos e seis) habitantes. Atualmente para 2021 possui uma população estimada de 179.755 (cento e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco) habitantes, segundo dados do IBGE (2021)¹.

A taxa de urbanização apresentava em 2019 uma estimativa de 149.309 (cento e quarenta e nove mil trezentos e nove) habitantes correspondendo à 86,03% da população total e a rural 13,97%, o que corresponde a cerca de 24.246 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e seis habitantes, segundo dados do IBGE (2021).

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 4,3% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 7,0% da população, já em 2010 detinha 8,6% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010, com média de 0,2% ao ano. Crianças e jovens detinham 31,2% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 35.094 (trinta e cinco mil e noventa e quatro) habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 25,5% da população, totalizando 35.968 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito) habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 2,96% ao ano), passando de 69.606 (sessenta e nove mil, seiscentos e seis) habitantes em 2000 para 93.227 (noventa e três mil, duzentos e vinte e sete) em 2010. Em 2010, este grupo representava 66,0% da população do município.

¹ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Cidades. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/linhares/panorama>>. Acesso em: 10 de out. 2021.



Figura 1: Tabela do Perfil Demográfico de Linhares

PERFIL DEMOGRÁFICO

População	Linhares tem, atualmente, uma população estimada de 169.048 pessoas. Em 2010, no último Censo, esse número era de 141.306 pessoas.
Razão de sexo	As mulheres representam 50,2% dos habitantes de Linhares; e os homens, 49,8%.
Situação urbana-rural	86% da população de Linhares mora na área urbana da cidade; o restante (14%) habita áreas rurais.
Distribuição etária	53,8% da população de Linhares tem até 29 anos, o que indica uma predominância da população mais jovem. Por outro lado, 5,8% da população da cidade tem 65 anos de idade ou mais.
Longevidade	A esperança de vida ao nascer de um (a) morador (a) de Linhares é de 75,1 anos; igual à do Espírito Santo (75,1 anos) e superior à do Brasil (73,9 anos).
Mortalidade infantil	Em Linhares, a cada mil crianças nascidas vivas, 14 morrem antes de completar 1 ano de idade. Este valor é quase igual à taxa de mortalidade infantil do Espírito Santo (14,15) e inferior à do Brasil (16,7).
Educação	52,1% dos habitantes de Linhares possuem até o Ensino Fundamental incompleto (incluindo analfabetos e alfabetizados). Por outro lado, 33,7% possuem ao menos o Ensino Médio completo.

Fonte: Mapa de Vulnerabilidade de Linhares, produzido pela Fundação Renova em novembro de 2017.

4.4. ASPECTOS ECONÔMICOS

O município destaca-se por ser o maior produtor de Mamão do Estado (como o Espírito Santo é o maior produtor do Brasil, que é o maior exportador de papaia do mundo, então, Linhares está entre os maiores exportadores desse fruto para o mundo). Além disso, Linhares destaca-se por sua indústria moveleira, pela produção de álcool, pela produção de cacau, pela produção de confecções e pela produção de petróleo e gás natural. Ultimamente a cidade tem recebido grandes investimentos de infraestrutura, devido aos recursos provindos da exploração de petróleo e gás. Isto tem atraído diversas empresas e modificado a economia que, até a década de 1990, tinha forte ligação à atividade agrícola. Devido ao rápido crescimento e desenvolvimento, a cidade tem expandido seu setor imobiliário, que tinha foco voltado somente para a região metropolitana (Grande Vitória). A construção de diversos hotéis e edifícios tem modificado aos poucos o *skyline* (panorama urbano) da cidade. Também possui um Hipermercado e um *Shopping Center*, que conta com grandes marcas, além de cinema e praça de alimentação.



O Produto Interno Bruto - PIB do município em 2018 cresceu em comparação ao ano de 2010, totalizando 6.088.559,72 (seis milhões oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), o PIB per capita de Linhares é de 35.738,53 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e oito e cinquenta e três centavos), estando em 6º lugar em comparação com os demais municípios do Estado e 182º em comparação aos municípios do Brasil. 71,1% (setenta e um virgula um por cento) das receitas são oriundas de fontes externas, segundos dados do IBGE (2015 e 2018).

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 04 (quatro) principais culturas de rebanho local são: avicultura, bovinocultura, suinocultura e equinocultura, com destaque para o primeiro.

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 05 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, sendo elas: permanentes – mamão, côco-da-baía, café, banana e cacau; temporárias – cana-de-açúcar, mandioca, milho, feijão e abacaxi (Fonte: Boletim de Informações Municipais – Subsídios para elaboração do PPA – Linhares/ES – SAGI/MDS).

4.5. MERCADO DE TRABALHO

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 75.133 (setenta e cinco mil, cento e trinta e três) pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 69.018 (sessenta e nove mil e dezoito) estavam empregados e 6.115 (seis mil, cento e quinze) desempregados. A taxa de participação ficou em 63,7% e a taxa de desocupação municipal foi de 8,1%.



A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 52,1% tinham carteira assinada, 19,0% não tinham carteira assinada, 17,8% atuam por conta própria e 2,6% de empregadores. Servidores públicos representavam 7,4% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 1,2% dos ocupados.

Das pessoas ocupadas, 2,4% não tinham rendimentos e 33,5% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 1.171,89 (mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos). Entre os homens, o rendimento era de R\$ 1.404,13 (mil quatrocentos e quatro reais e treze centavos) e entre as mulheres de R\$ 893,80 (oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), apontando uma diferença de 57,10% maior para os homens.

De acordo com a PNAD (2019), a situação de trabalho e renda do município de Linhares encontra-se da seguinte forma:

TRABALHO E RENDIMENTO	
Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2019]	2,2 salários mínimos
Pessoal ocupado [2019]	47.727 pessoas
População ocupada [2019]	27,5 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	31,8 %

Fonte: IBGE Cidades – Brasil em Síntese – disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/>.

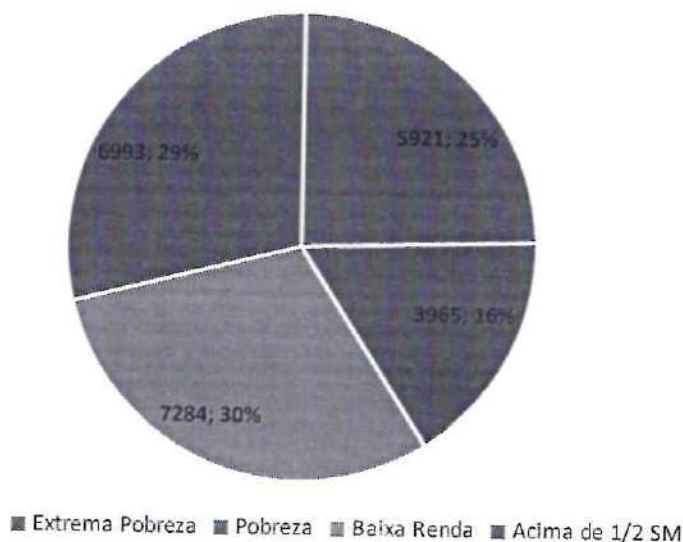
Em 2015, o salário médio mensal era de 2,3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 28,4%, em 2019 é perceptível uma queda sendo o salário médio mensal era de 2,2 salários mínimos e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 27,5%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava a posição 6º de 78 municípios do Estado.



4.6. ASPECTOS SOCIAIS

De acordo com dados do Ministério da Cidadania e Secretaria Nacional de Renda e Cidadania² em outubro/2021 24.163 (vinte e quatro mil cento e sessenta e três) famílias do município de Linhares/ES estavam inseridas no Cadastro Único. Em relação a faixa de renda destas famílias 25% encontra-se em situação de extrema pobreza e 16% em situação de pobreza conforme dados apresentados no gráfico II:

**FAIXA DE RENDA DAS FAMÍLIAS INSERIDAS NO
CADASTRO ÚNICO - OUTUBRO DE 2021**



*Fonte: Dados retirados do tabulador do Cadastro Único. Disponível em: <CECAD 2.0 (cidadania.gov.br)>.

No mês de outubro de 2021 o Programa Bolsa Família – PBF, beneficiou cerca de 8.301 (oito mil trezentos e uma) famílias, sendo 26.046 (vinte e seis mil e quarenta e seis) pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa. Dentre essas famílias, 91,9 % dos responsáveis familiares - RF eram do sexo feminino. A cobertura do programa foi de 103 % em relação à estimativa de famílias pobres no município.

²BRASIL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, SECRETARIA NACIONAL DE RENDA E CIDADANIA. **Tabulador do cadastro único**. Disponível em: <CECAD 2.0 (cidadania.gov.br)>. Acesso em: 07 de nov. 2021.



(BRASIL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, SECRETARIA NACIONAL DE RENDA E CIDADANIA, 2021)³.

O valor transferido correspondeu a R\$ 522.461,00 (quinhentos e vinte dois mil quatrocentos e sessenta e um reais), distribuídos conforme os benefícios variáveis especificados na tabela a seguir:

Quantidades e valores por tipo de benefício													
Benefício Básico		Benefício Variável à Gestante (BVG)		Benefício Variável à Nutriz (BVN)		Benefício variável (crianças de 0 a 6 anos)		Benefício variável (crianças de 7 a 15 anos)		Benefício variável vinculado ao adolescente (BVJ)		Benefício para superação da extrema pobreza (BSP)	
Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$
6.130	545.570,00	77	3.157,00	0	0,00	4.527	185.607,00	7.311	299.751,00	1.841	88.368,00	1.450	99.402,00

*Fonte: Tabela disponível em: <LINHARES/ES - Bolsa Família e Cadastro Único (mds.gov.br)>. Acesso em 03 de nov de 2021.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 98,2%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 6.694 (seis mil seiscentos e noventa e quatro) alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 6.817 (seis mil oitocentos e dezessete). Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 89,8%, resultando em 1.291 (um mil duzentos e noventa e um) jovens acompanhados de um total de 1.438 (um mil quatrocentos e trinta e oito) (BRASIL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, SECRETARIA NACIONAL DE RENDA E CIDADANIA, 2021).

Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 85,6 %, percentual equivale a 13.170 (treze mil cento e setenta) pessoas de um total de 15.393 (quinze mil trezentos e noventa e três) que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município (BRASIL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, SECRETARIA NACIONAL DE RENDA E CIDADANIA, 2021).

³BRASIL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, SECRETARIA NACIONAL DE RENDA E CIDADANIA. **Bolsa Família e cadastro único no seu município**. Disponível em: < LINHARES/ES - Bolsa Família e Cadastro Único (mds.gov.br)>. Acesso em: 03 de nov. 2021.



Dentre as famílias inseridas no Cadastro Único possuímos as famílias dos grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, tendo como mês de referência julho de 2021, apresentamos os dados na tabela II a seguir:

TABELA II - TOTAL DE FAMÍLIAS DOS GRUPOS POPULACIONAIS TRADICIONAIS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO – JUNHO/2021	
Quilombolas	215
Indígenas	102
Ciganas	38
Pertencentes a Comunidades de Terreiro	2
Extrativistas	6
Pescadores Artesanais	167
Agricultores Familiares	88
Ribeirinhas	15
Reforma Agrária	88
Acampadas	248
Famílias atingidas por empreendimentos de infraestrutura	2
Presas no Sistema Carcerário	74
Situação de Rua	41
Catadoras de Material Reciclável	50

*Fonte: Informações retiradas do site do Ministério da Cidadania. Relatório de Informações Sociais – RI. Disponível em: <SAGI | Relatórios de Informações Sociais (mds.gov.br) >.

O IDH – Índice de Desenvolvimento Humano de Linhares é de 0,724.

No que tange à educação, em 2010 a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 97,7%. O IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública em 2019 foi de 5,7 e dos anos finais da rede pública 4,8. Em 2020 o município possuía 23.653 matrículas no ensino fundamental e 5.238 matrículas no ensino médio. 79 estabelecimentos de ensino fundamental e 14 de ensino médio (IBGE,2021).

Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 6 a 16 anos era de 2,3 % 10 anos ou mais era de 8,8%. Na área urbana, a taxa era de 7,6% e na zona rural era de 16,2%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 2,5%.



Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 5.5 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4.3. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 43 de 78 municípios. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 35 de 78 municípios. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 97.7 em 2010. Isso posicionava o município na posição 31 de 78 municípios dentre as cidades do estado.

Em relação ao saneamento básico, na área rural, a coleta de lixo atende a 97,1% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área está em 87,8% dos domicílios particulares permanentes e 13,6% das residências dispõem de esgotamento sanitário adequado. No caso da área urbana a coleta de lixo atende 98,9% dos domicílios, a rede de abastecimento de água 97,8% e o esgotamento sanitário adequado 71,4%.

Em relação a saúde de acordo com informações da Secretaria de atenção à Saúde do Ministério da Saúde (2021), o município de Linhares possui 539 (quinhentos e trinta e nove) estabelecimentos de saúde, sendo eles distribuídos conforme a tabela a seguir:

Código	Descrição	Total
01	POSTO DE SAUDE	6
02	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	31
04	POLICLINICA	2
05	HOSPITAL GERAL	4
22	CONSULTORIO ISOLADO	305
36	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	152
39	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	20
40	UNIDADE MOVEL TERRESTRE	2
42	UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA	3
43	FARMACIA	4
50	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	2
68	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	1
69	CENTRO DE ATENCAO HEMOTERAPIA E OU HEMATOLOGICA	1
70	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	1
73	PRONTO ATENDIMENTO	1
80	LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA	1
81	CENTRAL DE REGULACAO DO ACESSO	1
82	CENTRAL DE NOTIFICACAO,CAPTACAO E DISTRIB DE ORGAOS ESTADUAL	1
84	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	1
TOTAL		539



*Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Disponível em: <CnesWeb - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (datasus.gov.br)>. Competência de outubro de 2021.

Em relação a mortalidade infantil, de acordo com dados do IBGE (2019) é de 10,72 óbitos por nascidos vivos.

As informações apresentadas relativas a: dados demográficos, aspectos econômicos, mercado de trabalho e aspectos sociais, tiveram como fonte o Boletim de Informações Municipais - Subsídios para elaboração do PPA -SAGI/MDS, IBGE Cidades, cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e Ministério da Cidadania.

A REDE SOCIOASSISTENCIAL

A rede socioassistencial de Linhares é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou em parceria com entidades conveniadas que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município. No total, o município conta com 7 (sete) CRAS, 4 (quatro) extensões de CRAS, 05 (cinco) Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 15 anos; 01 (um) Centro de Atendimento para Pessoa com Deficiência, 01 (um) CREAS, 01 Núcleo de Atendimento Socioeducativo, 01 (um) Centro Dia para Pessoa com Deficiência Intelectual, 03 (três) Serviços de Acolhimento institucional para crianças e adolescentes, 03 Residências Inclusivas, sendo 1 masculina, 1 feminina e 1 para ambos os sexos destinada a pessoas com deficiências múltiplas, 02 (dois) Serviços de Acolhimento Institucional para pessoa adulta, 01 (uma) Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, 01 (uma) Central do CADÚNICO e sede administrativa.

Além disso, a SEMAS responde pela gestão dos benefícios socioassistenciais em três modalidades:

a) **Continuados (transferência direta e regular de renda):** BPC – Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência (federal), Bolsa Família (federal).



b) **Eventuais:** Segunda via de documentos pessoais, passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, subsídio alimentar, vale social, aluguel social, auxílio natalidade e auxílio funeral.

c) **Emergenciais:** Suprimentos alimentares, colchões, kits de higiene pessoal e de limpeza, roupas de cama e banho.

O presente Plano propõe a articulação entre os serviços socioassistenciais, organizados pela Proteção Básica e Especial, respeitados os preceitos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Linhares, de forma a viabilizar a garantia dos direitos aos usuários da assistência social.

As atividades e ações exercidas pela SEMAS estão descritas a seguir:

REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.1. Proteção Social Básica - PSB

A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é: “Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”.

O público alvo é “a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilidade de vínculos afetivos relacionais e fortalecimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras)”.

De acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109, de 11/12/2009), a SEMAS procedeu à reorganização da rede, seguindo a seguinte descrição:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.



- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família –PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Realiza ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, no Domicílio, para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva



familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

Em Linhares existem 07 (sete) CRAS desenvolvendo o PAIF, sendo 01 (um) urbano central (Conceição), 04 (quatro) urbanos periféricos (Nova Esperança, Interlagos, Santa Cruz e Aviso) e 02 (dois) em áreas rurais (Rio Quartel e Bebedouro), obedecendo à seguinte divisão territorial:

- ☐ **CRAS Aviso:** Aviso e Araçá, Povoação, Degredo e Pontal do Ipiranga. Possui uma extensão em Povoação.
- ☐ **CRAS Bebedouro:** Bebedouro, Regência, Perobas. Possui uma extensão em Regência.
- ☐ **CRAS Conceição:** Centro, Colina, Conceição, Jardim Laguna, José Rodrigues Maciel, BNH, Juparanã, Shell, Olaria, Três Barras, Lagoa do Meio, Vila Capixaba.
- ☐ **CRAS Interlagos:** Interlagos I e II.
- ☐ **CRAS Nova Esperança:** Nova Esperança, São José, Boa Vista, Linhares V, Planalto.
- ☐ **CRAS Rio Quartel:** Rio Quartel, Baixo Quartel, Quartel de Cima, Desengano.
- ☐ **CRAS Santa Cruz:** Santa Cruz, Canivete, Vila Betânia, Vila Isabel, Farias, Guaxe. Possui uma extensão em Farias.

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.



Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

No município, esse serviço é oferecido a quatro públicos diferenciados, com metodologias específicas, conforme preconizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais, sendo eles:

I. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 06 anos

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes.

Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares.



Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança.

Este serviço é oferecido nos CRAS, com interlocução com acesso ao auxílio natalidade, numa perspectiva do cuidado anterior ao nascimento da criança, preparando a família para seu acolhimento. Em Linhares este serviço está se estruturando visto que nem todos os CRAS estão desenvolvendo as atividades. Na maioria não há espaço para instalação das Brinquedotecas.

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes prioritariamente retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Os CRAS oferecem o serviço voltado a este público alvo, alguns em parceria com entidades e organizações que também realizam ações nesta área, no mesmo território.

III. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos

As ações voltadas a este segmento têm por finalidade o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, por meio de atividades que estimulem o interesse escolar, a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho.



O foco do diálogo é a juventude e todas as transformações que esta faixa etária vivencia, de forma a contribuir para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam positivamente em sua formação.

A preparação para o mundo do trabalho também é um foco importante, visto que, através da inclusão digital e do estímulo à capacidade comunicativa, o jovem é levado a pensar sobre suas escolhas profissionais e construção de projetos de vida.

A arte, a cultura, o esporte e o lazer são ferramentas utilizadas que possibilitam valorizar a pluralidade e singularidade da condição juvenil.

Este público é atendido nos CRAS e também em parceria com entidades e organizações que também realizam ações nesta área, no mesmo território, através da oferta de oficinas específicas de acordo com o perfil do mesmo.

IV. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com idade igual ou maior que 60 anos

Tem por foco a realização de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir.

Os CRAS oferecem o serviço voltado a este público alvo, alguns em parceria com entidades e organizações que também realizam ações nesta área, no mesmo território.

c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos



O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Contribui com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.

Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

Em Linhares este serviço está se organizando. O público beneficiário está sendo atendido pela equipe do CRAS nas demandas que são apresentadas.

A seguir apresentaremos na tabela III um comparativo do perfil social das famílias atendidas pelos CRAS nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

TABELA III - REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DOS CRAS (AGREGADO)				
Mês e Anos de Referência: janeiro à dezembro de 2018, 2019, 2020, 2021.			Qtde de CREAS: 1	
Município: LINHARES			UF: ES	
Bloco I - Famílias em acompanhamentos pelo PAIF				
A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF.				
A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF.	2018	2019	2020	2021*
A.2. Total de novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante o mês de referência.	14.051	12.673	10.459	5.826
B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF, no mês de referência.				
B.1. Total de famílias em situação de extrema pobreza.	2018	2019	2020	2021*
B.2. Total de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.	758	492	240	176
B.3. Total de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em descumprimento de condicionalidades.	213	174	76	60
B.4. Total de famílias com membros beneficiários do BPC.	332	229	82	75
B.5. Total de famílias com crianças ou adolescentes em	42	61	0	2
	84	35	22	10
	2	8	0	0



situação de trabalho infantil.				
B.6. Total de famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento.	5	8	5	1

Bloco II - atendimentos individualizados realizados no CRAS

C. Volume de atendimentos individualizados realizados no CRAS, no mês de referência.	2018	2019	2020	2021*
C.1.Total de atendimentos individualizados realizados, no mês.	24.724	22.504	19.736	12.449
C.2.Total de Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único.	2.380	2.226	907	390
C.3.Total de Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único.	3.175	2.156	1.143	776
C.4. Total de Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC.	647	473	359	250
C.5. Total de Famílias encaminhadas para o CREAS.	93	110	95	50
C.6. Total de Visitas domiciliares realizadas.	2.727	3.218	1.530	822
C.7.Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência.	2	0	0	0
C.8. Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o mês de referência.	0	0	0	0
C.9.Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência.	3.232	3.611	1.953	1.546

Bloco III - atendimentos coletivos realizados no CRAS

D. Volume dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, no mês de referência.	2018	2019	2020	2021*
D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF.	1.865	1.370	284	0
D.2. Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.	200	469	235	141
D.3. Crianças/ adolescentes de 7 a 14 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	6.751	8.050	6.105	3.237
D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.	913	748	379	124
D.5. Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos.	6.087	5.945	4.759	2.928
D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado.	7.481	8.246	471	0
D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF.	212	258	168	78
D.8. Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	2.508	2.930	2.202	1.376

*No ano de 2021 somente foram contabilizados os meses de referência de janeiro a julho de 2021.

**Fonte: Informações retiradas dos relatórios mensais do Sistema de Registro mensal de Atendimentos do Ministério da Cidadania, fornecidos pelo setor de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Linhares-ES.

5.1.2. Proteção Social Especial - PSE

A Proteção Social Especial destina-se à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou



afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. Tem dois níveis de complexidades, sendo eles média e alta complexidade, conforme descritos a seguir:

5.1.2.1. Média Complexidade

Oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. No município são ofertados os seguintes serviços:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade –PSC;

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

Este é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

O PAEFI está preparado para os atendimentos de famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:



- ☐ Violência física, psicológica e negligência;
- ☐ Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- ☐ Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- ☐ Tráfico de pessoas;
- ☐ Situação de rua e mendicância;
- ☐ Abandono;
- ☐ Vivência de trabalho infantil;
- ☐ Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- ☐ Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar;
- ☐ Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

Este serviço é oferecido no CREAS hoje localizado no Bairro Interlagos, com equipe conforme NOB/RH-SUAS. Esta equipe articula todos os outros serviços relativos ao nível da Proteção Social de Média Complexidade.

b) Serviço Especializado em Abordagem Social

Este serviço visa à realização de trabalho social de abordagem e busca ativa nos territórios, no sentido de identificar indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social tais como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, entre outros.



c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso aos direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

No município de Linhares foi criado o NASE – Núcleo de Atendimento Socioeducativo. Este espaço abriga o serviço de LA e PSC e funciona em espaço específico, com equipe técnica que atende o que determina a NOB-RH/SUAS.

5.1.2.2. Alta Complexidade

Este nível de complexidade oferta atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Linhares possui 04 (quatro) unidades de atendimento integral, com atividades desenvolvidas diretamente pela Administração Pública e também em parceria com Instituições socioassistenciais, oferecendo os seguintes serviços:



- a) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
- b) Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e suas famílias.
- c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.

a) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

O Acolhimento provisório e excepcional é disponibilizado para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O município de Linhares oferece o serviço em três unidades, com administração direta do município, com equipe profissional conforme NOB/RH – SUAS e ações integradas a outros serviços da rede municipal de assistência social.

O Lar das Crianças atende crianças de 0 a 7 anos de ambos os sexos. No Lar das Meninas, são acolhidas crianças e adolescentes de 8 a 18 anos incompletos do sexo feminino enquanto o Lar dos Meninos atende crianças e adolescentes de 8 a 18 anos incompletos do sexo masculino.

b) Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias

O município oferece um espaço específico para acolhimento deste público, denominado “Casa de Acolhida”, que funciona com equipe de profissionais para acompanhamento e encaminhamento dos usuários. Os usuários são acolhidos por demanda espontânea ou por encaminhamento da equipe do CREAS, durante tempo necessário para a realização de encaminhamentos.

c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência



Este serviço promove o apoio à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com oferta de alojamentos provisórios, alimentação e demais provimentos no sentido de minimizar os danos ocasionados. Além disso, prevê o apoio de profissionais para o acompanhamento das famílias atendidas.

O município tem a Defesa Civil, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania, que gerencia estas ações. A Secretaria Municipal de Assistência Social trabalha como parceira, conforme estabelecido no Plano Municipal de Contingência da Defesa Civil de Linhares.

TABELA IV - REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CREAS (Agregado)				
Mês e Anos de Referência: janeiro à dezembro de 2018, 2019, 2020, 2021.			Qtde de CREAS: 1	
Município: LINHARES			UF: ES	
Bloco I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI				
A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAEFI.	2018	2019	2020	2021
A.1. Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI.		1900	2433	1926
A.2. Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI, durante o mês de referência.		160	149	122
B. Perfil dos novos casos inseridos no acompanhamento do PAEFI, no mês de referência.	2018	2019	2020	2021
B.1. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.		57	58	44
B.2. Famílias com membros beneficiários do BPC.		35	47	42
B.3. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil.		5	0	3
B.4. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento.		1	3	0
B.5. Famílias cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas.		33	43	40
B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos).		187	155	122
C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	2018	2019	2020	2021
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica).		15	12	10
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual.		35	50	25
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual.		2	0	0
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono.		15	11	8
C. Crianças ou adolescentes em situação de Trabalho Infantil, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência.	2018	2019	2020	2021



C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos).		5	0	3
D. Idosos - 60 anos ou mais - em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês.	2018	2019	2020	2021
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual).		29	19	38
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono.		28	40	35
E. Pessoas com deficiência em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês	2018	2019	2020	2021
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual).		1	11	7
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono.		15	11	11
F. Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	2018	2019	2020	2021
F.1. Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual).		52	15	4
G. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência.	2018	2019	2020	2021
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos.		0	1	0
H. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência.	2018	2019	2020	2021
H.1. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual.		0	0	0
I. Pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência.	2018	2019	2020	2021
I.1. Pessoas em situação de rua.		5	0	5

Bloco II – Atendimento realizados no CREAS

M. Atendimento realizados no mês de referência	2018	2019	2020	2021
M.1. Total de atendimentos individualizados realizados no mês de referência		1.216	1272	812
M.2. Total de atendimentos em grupo realizados no mês de referência		27	2	0
M.3. Famílias encaminhadas para o CRAS durante no mês de referência		103	102	78
M.4. Visitas domiciliares realizadas no mês de referência		343	251	287



Bloco III – Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC)

J. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.	2018	2019	2020	2021
J.1. Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC).		2.462	1784	380
J.2. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida – LA.		1.608	1164	345
J.3. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.		906	627	47
Quantidade e perfil dos novos adolescentes inseridos no Serviço, no mês de referência.	2018	2019	2020	2021
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência.		93	31	13
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento, no mês de referência.		86	26	11
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência.		8	5	2

Bloco IV – Serviço Especializado em Abordagem Social

K. Quantidade de pessoas abordadas pela equipe da abordagem social.	2018	2019	2020	2021
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência.		141	350	201
Situações identificadas pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, no mês de referência	2018	2019	2020	2021
K.2. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos).		0	0	0
K.3. Crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual.		0	0	0
K.4. Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas.		0	0	0
K.5. Pessoas adultas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas.		126	319	191
K.6. Migrantes.		138	310	180
L. Volume de abordagens realizadas.	2018	2019	2020	2021
L.1. Quantidade total de abordagens realizadas (compreendida como número de pessoas abordadas, multiplicado pelo número de vezes em que foram abordadas durante o mês).		946	1.468	1.288

*No ano de 2021 somente foram contabilizados os meses de referência de janeiro a julho de 2021. 7



****Fonte:** Informações retiradas dos relatórios mensais do Sistema de Registro mensal de Atendimentos do Ministério da Cidadania, fornecidos pelo setor de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Linhares-ES.

O Decreto nº 0446-S de 02 de abril de 2020, declara o Estado de Calamidade Pública no estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/ epidemias e tipo de doenças infecciosas virais, decorrente do novo coronavírus, conhecido como Sars-Cov-2. Tal Estado de Calamidade Pública foi mantido pelo Decreto nº 1212-S, de 29 de setembro de 2020 e Decreto nº 610-S, de 26 de março de 2021, decreto vigente.

Este período foi e tem sido desafiador para a sociedade, principalmente no que diz respeito ao contexto social, econômico e político do País. Lidar com o desconhecido, com o isolamento social, com as perdas dos familiares, o aumento da desigualdade, da fome, o aba-lo na economia, trouxeram muitas questões à tona, como o desemprego, a fome e principalmente o aumento da violência e principalmente de forma velada, pois vários serviços de garantia e defesa de direitos foram paralisados devido a transmissão do vírus.

Aos poucos tais serviços foram se estruturando, surgiram as notas técnicas, documentos orientadores e os imunibiológicos, e com isso aos poucos os atendimentos foram sendo retomados e novas estratégias sendo criadas, como o teleatendimento via telefone, internet e as reuniões *online*.

Dentro deste contexto podemos observar nas tabelas III e IV, que com o estado de calamidade pública os atendimentos do CRAS e CREAS, sofreram uma diminuição nos atendimentos coletivos, devido ao distanciamento social, porém manteve uma constância nos atendimentos individualizados e acompanhamento do PAIF e PAEFI, garantindo o acesso a proteção social, mesmo que de forma diferenciada e com novas estratégias. É perceptível que o volume de atendimento no 1º semestre de 2021, já mostra o aumento dos atendimentos em decorrência as situações de risco iminente e vulnerabilidades social.

7



Vale destacar o número de abordagens sociais realizadas no ano de 2020, sendo maior do que 2019, pois as pessoas em situação de rua e moradores de rua, foram diretamente afetadas com os locais insalubres de sobrevivência, a dificuldade em manter o distanciamento social, as questões de saúde mental e a não utilização de máscaras.

5.2. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada - BPC e os Benefícios Eventuais.

O BPC garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

Já os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Em Linhares são oferecidos Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade e atendimentos em situações de calamidade ou emergenciais (passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, suprimentos alimentares, segunda via de documentos pessoais, vale social e aluguel social).

Em ambos os casos, a renda mensal familiar per capita deve ser inferior a um quarto do salário mínimo vigente.

O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado



pelo Ministério da Cidadania e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. A prestação e o financiamento dos Benefícios Eventuais estão na esfera de competência dos municípios, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados.

No caso do BPC, os usuários do município de Linhares são acolhidos nos CRAS e CREAS, que prestam as devidas orientações e realizam o encaminhamento à Agência do INSS de Linhares. Estes usuários são acompanhados pela equipe do CRAS, conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais.

A porta de entrada dos Benefícios eventuais são os CRAS, CREAS e o Atendimento Social disponível na sede da SEMAS.

Os benefícios eventuais precedem de avaliação e encaminhamento do assistente social do Atendimento Social, CRAS ou CREAS. O BPC não necessita de avaliação e encaminhamento da equipe técnica dos CRAS e CREAS, podendo ser requerido diretamente no INSS.

5.3. GESTÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

O processo de implantação dos Programas de Transferência de Renda no Brasil iniciou-se em 1995. Em 2004, a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS determinou o aumento significativo dos investimentos em políticas de proteção, assistência e desenvolvimento social, que se traduz em programas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional, assistência social e inclusão produtiva.

Os programas de transferência de renda orientam-se pela perspectiva de contribuir para a inclusão social das famílias em situação de extrema pobreza. Considera-se aqui, como política estruturante, que inclusive demanda a expansão e a democratização de serviços sociais.

Em outubro de 2021, segundo o Relatório de Informações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Ministério da Cidadania, o município de Linhares tinha



5.921 (cinco mil novecentos e vinte e uma) pessoas em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda per capita de até R\$89,00.

Com o intuito de atender esta parcela da população o município executa sua parte de gestão municipal dos programas Bolsa Família, do governo federal e INCLUIR do governo estadual. Cabe a ele identificar, cadastrar e acompanhar as famílias elegíveis aos critérios dos mesmos.

5.3.1. Programa Bolsa Família - PBF

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal de oitenta e cinco a cento e setenta reais por pessoa) e extrema pobreza (com renda mensal de até oitenta reais por pessoa). O PBF integra a estratégia FOME ZERO, que tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.

Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei nº. 10.836/04, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias. As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais, e para receber o benefício é levada em consideração a renda mensal per capita da família e também o número de crianças e adolescentes até 17 anos e 11 meses.

O meio de identificação do beneficiário é o Cartão Social Bolsa Família. O cartão é magnético e personalizado, emitido para o responsável familiar. É utilizado para o saque integral dos benefícios em toda a rede da Caixa Econômica Federal.

A SEMAS objetiva manter a boa cobertura no município, através de busca ativa de novos beneficiários. Cabe também a ela o recadastramento dos mesmos e acompanhamento das condicionalidades da Educação e da Saúde, através de ações articuladas entre as secretarias envolvidas.

5.4. REDE PRIVADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



A Rede Privada de Assistência Social é composta por entidades e organizações da sociedade civil estabelecidas no município, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social. Para o SUAS, tais instituições são parceiras imprescindíveis para a execução da Política de Assistência Social.

Linhares possui atualmente 13 (treze) instituições nesta condição, tendo aumento de instituição de proteção social básica em relação ao ano de 2017, e se mantendo este número até o momento. Destas, 09 (nove) prestam serviços voltados à Proteção Social Básica e 04 (quatro) à Proteção Social Especial. São 07 (sete) instituições voltadas para o público de crianças e adolescentes, 02 (duas) para idosos, 03 (três) para pessoas com deficiência, 01 (uma) para dependentes químicos e 01 (uma) que atende a todos os públicos, com foco na geração de renda.

Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social monitorar, avaliar e fiscalizar as mesmas, conforme as normativas da Política de Assistência Social.

Diante das alterações legais e instituição do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, através da Lei Federal nº 13.019/2014, o repasse de recursos públicos municipais, a partir de janeiro de 2017 acontece somente por meio de chamamento público, com o lançamento de editais.

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE DESENVOLVEM AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Nº	ENTIDADE	ANO DE CRIAÇÃO	PÚBLICO ALVO	NÍVEL DE PROTEÇÃO
1.	Associação Feminina do SINDIMOL – AFEMOL	2006	Crianças e Adolescentes	Básica
2.	Projeto Terceira Idade em Movimento da Associação de Moradores do Bairro José Rodrigues Maciel – AMBJRM	2009	Idosos	Básica
3.	Associação dos deficientes de Linhares – ADEFIL	1998	Pessoas com Deficiência	Básica
4.	Centro de Integração Empresa Escola – CIEE – ES	1996	Adolescentes	Básica
5.	Instituto Abequar	2010	Crianças e Adolescentes	Básica
6.	Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas – Fundação Pro – Tamar	1988	Crianças, Adolescentes, adultos e idosos	Básica
7.	Obras Sociais Nossa Senhora da Penha – Centro Juvenil Salesiano Santa Maria Mazzarello	1984	Crianças e Adolescentes	Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretaria Municipal de Assistência Social



8.	Cáritas Diocesana de Bebedouro	1997	Crianças e Adolescentes	Básica
9.	Centro Linharenses Amigos da Criança e do Adolescente - CLAM	1985	Crianças e Adolescentes	Básica

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE DESENVOLVEM AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Nº	ENTIDADE	ANO DE CRIAÇÃO	PÚBLICO ALVO	NÍVEL DE PROTEÇÃO
1.	Associação Pestalozzi de Linhares	1984	Pessoas com Deficiência	Especial
2.	Grupo de Resgate São Francisco de Assis	2004	Acompanhamento dos usuários e famílias dos dependentes químicos	Especial
3.	Lar dos Idosos Abrigo de Luz	1978	Idosos	Especial
4.	Lar da Fraternidade	2006	Pessoas com deficiência	Especial

OBJETIVOS

6.1. GERAL

Aprimorar o Sistema Único de Assistência Social no município de Linhares, de forma a garantir a universalidade de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência as legislações vigentes em âmbito nacional, estadual e municipal de assistência social.

6.2. ESPECÍFICOS

APRIMORAR as ações, programas, benefícios e serviços da Política de Assistência Social do município de Linhares, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

IMPLANTAR novas ações e serviços de acordo com a tipificação e demandas do município conforme legislação nacional, estadual e municipal.



APRIMORAR as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

FOMENTAR o controle social, por meio dos conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição entre governo e sociedade civil conforme legislação nacional, estadual e municipal, como forma de democratizar a gestão.

DIRETRIZES

EFETIVAÇÃO E FORTALECIMENTO das proteções Sociais Básica e Especial como espaços de proteção, reconhecendo as vivências de diversidades culturais, étnicas, raciais, socioeconômicas, políticas e territoriais;

GARANTIA do respeito às diversidades de arranjos familiares e a garantia de não discriminação no atendimento, em razão de questões relacionadas à raça, cor, origem, religião, cultura e orientação sexual, dentre outros, garantindo a proteção social às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, que demandem atenções no campo da Assistência Social;

FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO dos espaços de participação, pactuação, negociação e deliberação para assegurar o caráter democrático e participativo do SUAS e implementar política de comunicação que assegure ampla divulgação das provisões socioassistenciais, reafirmando-as como direitos e enfrentando preconceitos.

FORTALECIMENTO da rede de serviços do SUAS e intersetorialidade com demais políticas.

FORTALECIMENTO da gestão do SUAS a nível municipal.



DETALHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS PARA O PERÍODO 2022-2025

8.1. EIXO 1 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

8.1.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF								
AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Adequação e manutenção das Unidades de CRAS já existentes obedecendo a legislação pertinente, garantindo espaço compatível com o desenvolvimento das atividades e demandas do território.	100%	X	X	X	X	X	X	X
Construção de Unidades próprias de CRAS, transferindo os serviços já existentes nos CRAS com estrutura inadequada.	03 Unidades	X	X		X	X	X	X
Adequar a equipe técnica de acordo com a NOBRH SUAS	100%	X	X			X	X	X
Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos bens permanentes dos CRAS e suas extensões.	07 CRAS e suas extensões equipados	X	X	X	X	X	X	X
Implantar o CRAS volante	02 CRAS implantado			X	X	X	X	X
Garantir a continuidade do acompanhamento aos beneficiários que apresentam descumprimento às condicionalidades.	100%	X	X	X	X	X		X
Articular ações de SCFV com as OSCs dos territórios	Ações articuladas	X	X	X	X			



8.1.2. SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV								
AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Retomar o serviço de 0 a 06 anos de acordo com as demandas do território.	100%	X	X	X	X	X	X	X
Reestruturar os CRAS com Brinquedotecas de acordo com a demanda existente.	07 CRAS com brinquedoteca		X			X	X	X
Manter o SCFV para todos os territórios do CRAS considerando suas particularidades.	07 CRAS	X	X	X	X	X	X	X

8.1.3. SERVIÇO DE PSB NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS								
AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Implantar e manter o serviço conforme orientações da política.	Serviço Implantado em 7 CRAS	X	X	X	X	X	X	X



8.2. EIXO 2 - PROGRAMAS E BENEFÍCIOS

8.2.1. CADASTRO ÚNICO									
AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO			
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	
Manter adequadamente os postos de atendimento do CADÚNICO com mobiliário, telefone, internet, dentre outros.	100%	X	X	X	X	X		X	
Implementar uma equipe itinerante para executar cadastramento e atualização cadastral na zona rural do município.	100%	X	X	X	X	X		X	
Reordenar e manter a equipe do Cadastro Único na execução descentralizada do serviço	100%	X	X	X	X	X		X	
8.2.2. PROGRAMA TRANSFERÊNCIA DE RENDA									
AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO			
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	
Elaborar e implantar o plano do IGD.	Plano Implantado	X	X	X	X	X		X	
Reestruturar o Comitê gestor do Programa Auxílio Brasil	Comitê reestruturado	X				X			
Garantir os fluxos de informação entre o Programa Auxílio Brasil e demais níveis de atenção.	Informações socializadas	X	X	X	X	X		X	
Descentralizar a alimentação do SICON para registro de acompanhamento.	Alimentação descentralizada	X	X	X	X	X		X	



8.2.3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS								
AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Reformular a lei que regulamenta a concessão de benefícios eventuais para a população com estabelecimento de critérios.	Lei revisada e aprovada.	X				X		

8.2.4. ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO								
AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Implementar e manter o Programa	Programa implantado e mantido	X	X	X	X			X
Realizar Diagnóstico para levantamento das demandas territoriais	Diagnóstico Realizado		X	X				

8.2.5. AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI - AEPETI								
AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Realizar as Ações Previstas no Planos de Ação do AEPETI	Plano Construído e executado	X	X	X	X	X		X
Ampliar e Manter a equipe exclusiva de referência	Equipe Ampliada		X	X	X	X		X



8.2.6. BPC NA ESCOLA								
AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO			FONTE DE FINANCIAMENTO			
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Construir e Executar o Plano de Ação do BPC na Escola	Plano construído e executado	X	X	X	X			X

8.3. EIXO 3 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

8.3.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI								
AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO			FONTE DE FINANCIAMENTO			
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Implantar e manter mais 01 CREAS	CREAS implantado		X	X		X	X	X
Ampliar a Equipe Técnica conforme NOB RH SUAS e capacidade de atendimento por seguimento	Equipe Ampliada	X				X	X	X

8.3.2. SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA								
AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO			FONTE DE FINANCIAMENTO			
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Reestruturar e manter o serviço	Serviço Reestruturado e Mantido		X	X	X	X	X	X



8.3.3 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Manter o Serviço em espaço físico exclusivo para o Núcleo Socioeducativo.	Serviço Mantido Permanente	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	Acompanhamento realizado	X	X	X				
Manter equipe técnica conforme NOBRH SUAS	Equipe Adequada	X						
Revisar o plano político pedagógico a partir da normatização nacional – SINASE.	Revisão realizada.			X		X		
Ampliar e fortalecer a rede de parcerias.	100%	X	X	X	X	X	X	
Manter Registro de Funcionamento no Conselho da Criança e do Adolescente	Registro Mantido	X	X	X	X	X	X	X

8.3.4 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Implantar e manter o serviço, garantindo Equipe Técnica para atender as demandas, conforme Tipificação Nacional e NOB RH (SUAS)	100%	X	X	X	X	X	X	X



8.3.6 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO			FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL FEDERAL
Reestruturar o Serviço de Abordagem Social	Serviço reestruturado		X	X	X	X	X

8.4. EIXO 4 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

8.4.1. SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

8.4.1. SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES								
AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Garantir a permanência e manutenção dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes do município.	Serviços Garantidos	X	X	X	X	X	X	X
Garantir espaço físico adequado para o funcionamento com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT e Legislação Específica para melhor funcionamento do serviço.	Espaço físico adequado	X	X	X	X	X	X	X
Revisar Plano político pedagógico e regimento interno.	Plano e regimento revisados.	X				X		
Garantir Registro de Funcionamento no Conselho da Criança e do Adolescente	Registro Pleiteado	X				X	X	X

2



8.4.2. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA									
AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO			FONTE DE FINANCIAMENTO				
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	
Garantir Espaço físico adequado para o melhor funcionamento do serviço.	Espaço físico implantado	X	X	X	X	X	X	X	
Reordenar o serviço, conforme a normativa do SUAS	Serviço Reordenado	X				X		X	
Construir o regimento interno.	Regimento revisado.	X				X			
Elaborar o Protocolo de atendimento.	Protocolo elaborado	X				X			

8.4.3. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A JOVEM E ADULTO DEFICIENTE DEPENDENTE NA DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA MODALIDADE									
AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO			FONTE DE FINANCIAMENTO				
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	
Garantir espaço físico adequado.	Espaço físico adequado	X	X	X	X	X	X	X	
Garantir Equipe Técnica	Equipe Técnica Atuando	X	X	X	X	X	X	X	
Elaborar o regimento interno.	Regimento revisado.	X	X			X			
Elaborar o Protocolo de atendimento.	Protocolo elaborado	X	X			X			



8.4.4. SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS

AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Implantar o Serviço	Serviço Implantado		X			X	X	X
Construir Plano de Ação	Plano Construído		X			X		
Fortalecer a parceria com a Defesa Civil.	Parceria fortalecida		X	X	X	X	X	X

8.5. EIXO 5 - GESTÃO

8.5.1. GESTÃO								
AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Reestrutura física adequada para funcionamento da SEMAS	Estrutura Adequada		X	X	X	X		
Revisar e implantar o organograma da SEMAS, estabelecendo as gerências, coordenações e referências técnicas para os serviços da rede	Organograma implantado	X				X		
Garantir Recursos Humanos para todos os níveis de proteção e para gestão da SEMAS e do FMAS	100%	X	X	X	X	X	X	X
Implantar e manter a política municipal de educação permanente, considerando as especificidades do atendimento a pessoa com deficiência	Política implantada	X	X	X	X	X	X	X
Revisar a Lei municipal do SUAS e demais normativas municipais de Assistência Social	Lei revisada	X		X		X		
Elaborar instruções normativas para regulamentar e	Instrumentos	X	X	X	X	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretaria Municipal de Assistência Social



8.5.1. GESTÃO								
AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO			FONTE DE FINANCIAMENTO			
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
implantar os fluxos entre os níveis de proteção e gestão	regulamentados							
Aprimorar a Vigilância Socioassistencial	Vigilância aprimorada	X	X	X	X	X	X	X
Realização de diagnóstico socioassistencial e territorial do município.	Diagnóstico realizado	X	X			X		
Redefinição dos territórios a partir do diagnóstico socioassistencial e territorial.	Territórios redefinidos	X				X		

8.6. EIXO 6 – CONTROLE SOCIAL

8.6.1. CONTROLE SOCIAL								
AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO			FONTE DE FINANCIAMENTO			
		2022	2023	2024	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Implantar e manter espaço exclusivo para os Conselhos na estrutura da SEMAS	Sala exclusiva e mantida	X	X	X	X	X		X
Garantir secretária Executiva para os conselhos	100%	X	X	X	X	X		
Garantir a Capacitação Permanente para os Conselhos	Conselheiros capacitados	X	X	X	X	X		X
Manter atualização da página eletrônica com informações dos Conselhos	Página atualizada	X	X	X	X	X		

9. FINANCIAMENTO

As ações de Assistência Social podem ser classificadas, em termos de fontes de financiamento, em três grupos.

No primeiro grupo estão as ações dos órgãos governamentais – Federais, Estaduais ou Municipais, que são financiadas por recursos públicos.

No segundo grupo estão as ações de organizações não-governamentais também financiadas por recursos públicos.

No terceiro grupo estão as ações de organizações não-governamentais ou de instituições que são financiadas através de captação de recursos de pessoas jurídicas ou físicas.

No que diz respeito ao financiamento com recursos públicos, o artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social determina:

“É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta Lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I – Conselhos de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos conselhos de Assistência Social;

III – **Plano de Assistência Social.**” – grifo nosso.

A exigência para existência de um Fundo Municipal de Assistência Social está de acordo com o que diz a LOAS em seu artigo 6º: “As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo.” A “descentralização” implica em que as decisões sejam tomadas em nível estadual e, principalmente, municipal. Daí a necessidade de decisão sobre os recursos em nível municipal. O “participativo” implica em que tais decisões sejam tomadas com participação de vários segmentos da sociedade, o que se dá por meio do Conselho Municipal de Assistência Social.

Em outras palavras, o objetivo do Fundo Municipal de Assistência Social é que os recursos federais e estaduais sejam geridos em nível municipal e de forma participativa.

A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 2022, de acordo com a proposta da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias enviada à Câmara de Vereadores em Novembro de 2021, de R\$ 23.173.120 (vinte e três milhões, trezentos e setenta e três mil e cento e vinte reais).

A alocação de recursos orçamentários que viabilizam a implementação da Política de Assistência Social na cidade de Linhares – ES é assunto de extrema relevância e vem merecendo atenção por parte dos gestores municipais.

Os recursos destinados pelos governos federal e estadual para pagamento dos benefícios decorrentes dos programas de transferência de renda, BPC – Benefício de Prestação Continuada não transitam pelo orçamento municipal, pois são repassados diretamente aos beneficiários.

A significativa evolução do orçamento da SEMAS reflete ações que reconhecem e valorizam o papel que a Secretaria desempenha na condução de política pública social.

Nesse contexto, a gestão dos recursos, também se reveste de grande importância, exigindo dos gestores da política de Assistência Social o monitoramento rigoroso da aplicação dos recursos orçamentários, pois se torna explícito a necessidade de revisão minuciosa dos valores do orçamento, uma vez que a execução vem sendo maior que o orçado.

A estrutura do Orçamento da SEMAS segrega as ações de custeio das ações de investimento o que, além de possibilitar maior transparência na aplicação dos recursos públicos, evidencia o comprometimento da Secretaria em implementar a Política de Assistência Social no município.



10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

~~Este Plano de Assistência será avaliado e aperfeiçoado ao longo do~~
desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações. Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecerem no âmbito das oportunidades da assistência social nas três esferas de governo, com a criação de novos programas e extinção de outros, de acordo com o que for preconizado pela Política de Assistência Social.

Cada programa, projeto ou serviço aqui descrito tem previsto seu sistema de monitoramento e avaliação, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano Municipal.

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PMAS, e ao Conselho Municipal de Assistência Social, o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

